



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 055/2016.

Rolador, RS, em 14 de outubro de 2016.

A Sua Excelência, o Senhor
JOÃO LUIS MENEZES DE MORAIS
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fulcro nos arts. 41 e 62, *caput* e inc. I, da Lei Orgânica Municipal, envio a Vossa Excelência, para apreciação do Plenário da Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 036/2016, com a seguinte ementa:

“Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2016, em favor da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Ambiental, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.”

O presente projeto de lei visa à suplementação de dotação orçamentária para gastos da Secretaria da Agricultura, conforme especificado no anexo I do presente projeto, sendo os recursos oriundos de redução orçamentária conforme anexo II.

Solicito que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.
Nada mais havendo, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Paulo Rogério de Menezes Peixoto
Prefeito



Projeto de Lei nº 036/2016.

“Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2016, em favor da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Ambiental, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.”

(...)

Art. 1º. Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício 2016, em favor da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Ambiental, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para atender à programação constante do anexo I desta Lei.

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional suplementar, recursos de redução orçamentária, conforme anexo II desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(...)



Anexo I da Lei nº..... /2016.

Dotações reforçadas:

**ÓRGÃO 06- SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E AMBIENTAL**

Unidade Orçamentária- 0601- Setor de Agricultura e Desen. Econômico e Ambiental

0601- 20 0606 0075 2051- Setor de Agricultura e Desen. Econômico e Ambiental

Função- 20

Sub-Função- 0606

Programa- 0075

Projeto Atividade-2051

643- 3390.30.01.00- Combustível e lubrificantes automotivos.....R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

656- 3390 30 39 00- Material pra manutenção de veículos.....R\$ 6.000,00 (seis mil reais).



Anexo II da Lei nº..... /2016.

Dotações Reduzidas:

**ÓRGÃO 06- SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E AMBIENTAL**

Unidade Orçamentária- 0601- Setor de Agricultura e Desen. Econômico e Ambiental

0601- 20 0606 0075 2051- Setor de Agricultura e Desen. Econômico e Ambiental

Função- 20

Sub-Função- 0606

Programa- 0075

Projeto Atividade-2051

665- 3390.39.05.00- Serviços técnicos profissionais.....R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Unidade Orçamentária- 0602- Setor do Desenvolvimento Animal

0602- 20 0608 0075 2052- Setor do Desenvolvimento Animal

Função- 20

Sub-Função- 0608

Programa- 0075

Projeto Atividade-2052

676- 3390.30.01.00- Combustíveis e lubrificantes automotivos.....R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Unidade Orçamentária- 0605- Setor do Departamento Ambiental

0605- 18 0542 0063 2055- Setor do Departamento Ambiental

Função- 18

Sub-Função- 0542

Programa- 0063

Projeto Atividade-2055

714- 4490.52.35.00- Equipamentos de Processamento de dados.....R\$ 3.000,00 (três mil reais);

715- 4490.52.42.00- Mobiliário em geral.....R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Unidade Orçamentária- 0608- Setor da Indústria e Comércio – Desenv. Econômico

0608- 23 0691 0096 2058- Setor da Indústria e Comércio – Desenv. Econômico

Função- 23

Sub-Função- 0691

Programa- 0096

Projeto Atividade-2058

722- 4490.52.12.00- Aparelhos e utensílios domésticos.....R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).